



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

**ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 26 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2021.**

No período do dia vinte e seis do mês de março até o dia cinco do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala da Sessão Virtual das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, foi aberta a sessão virtual das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Com a participação dos Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSEMAR LOPES SANTOS e ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO. A Procuradora de Justiça: DRA. MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA e o Secretário: JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA. Não participou desta sessão o Senhor Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA, por se encontrar em gozo de férias. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS: 1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0816614-96.2020.8.10.0000 - SÃO LUIS/MA; REQUERENTE: PAULO SÉRGIO SOUSA PINHO; ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ SILVA MAIA (OAB/MA Nº 20.944); RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES; DECISÃO: "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."; 2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0815736-74.2020.8.10.0000 - CHAPADINHA/MA; REQUERENTE: ADENILTON PEREIRA; ADVOGADOS: MANACES MARTHAN VIANA RODRIGUES (OAB/MA Nº 20.791) e WYLLYANNY SANTOS DA SILVA (OAB/MA Nº 11.661); RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; REVISOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; PROCURADORA: DRA. RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA; RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR; 3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0818946-36.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA; REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO SOARES FARIAS; ADVOGADOS: RODRIGO MELO BUHATEM (OAB/MA Nº 8.541) e RAISSA MELO BUHATEM (OAB/MA Nº 18.639); RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; REVISOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; PROCURADORA: DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA; DECISÃO: "UNANIMEMENTE, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."; 4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0813548-11.2020.8.10.0000 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA; REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA COUTINHO; ADVOGADOS: IGO ALVES LACERDA DE LIMA (OAB/MA Nº 10.812) e JOSÉ LACERDA DE LIMA SOBRINHO (OAB/MA Nº 2.622); RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; REVISOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA; PROCURADORA: DRA. MARIA DE FATIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO; DECISÃO: "UNANIMEMENTE, E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM IMPROCEDENTE A**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

REVISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, **pelo sistema**, às 14:59 horas, do dia 05 de abril de 2021, e foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, \_\_\_\_\_, JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 05 de abril de 2021.

*Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO*  
*Presidente das Câmaras Criminais Reunidas*